

MPM CORPÓREOS S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 26.659.061/0001-59

NIRE 35.300.498.607 | Código CVM 02544-5

COMUNICADO AO MERCADO

A **MPM CORPÓREOS S.A.** ("Companhia" ou "Espaçolaser"), vem comunicar aos acionistas e ao mercado em geral que em 31 de outubro de 2025 realizou o resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures em circulação emitidas no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única da Companhia ("3ª Emissão" e "Debêntures", respectivamente), com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), nos termos da Cláusula 5.19 do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da MPM Corpóreos S.A.*", celebrado em 19 de fevereiro de 2024, entre a Companhia, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), e a Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A. ("Garantidora"), conforme aditado ("Escritura de Emissão").

O Resgate Antecipado Facultativo ocorreu mediante o pagamento (i) do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido: (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário; (iii) de eventuais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, se houver;; e (iv) de prêmio equivalente a 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculado *pro rata temporis*, incidente sobre o somatório dos valores (i) e (ii), multiplicado pela quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento das Debêntures, conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão.

O Resgate Antecipado Facultativo foi realizado com a utilização dos recursos obtidos por meio da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Garantidora. Com a conclusão do Resgate Antecipado Facultativo e o consequente cancelamento das Debêntures, estão encerradas todas as obrigações da Companhia com relação à 3ª Emissão.

Os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estejam expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos na

Escritura de Emissão. As informações e os documentos relacionados à 3ª Emissão estão disponíveis para consulta nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.espacolaser.com.br/>).

São Paulo, 31 de outubro de 2025.

Fabio Itikawa
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores